

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2014
REF.: CONVITE Nº 03/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA S. A. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: S. A. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paissandu, nº 869, Centro, Mogi Mirim, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.412.191/0001-88, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) **SAMUEL DA SILVA**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **CONVITE Nº 03/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2014**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** serviço especializado de elaboração dos projetos complementares e demais serviços necessários à execução da reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências da Câmara Municipal de Limeira, conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e em acordo com a Legislação vigente.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/14 E SEUS ANEXOS.

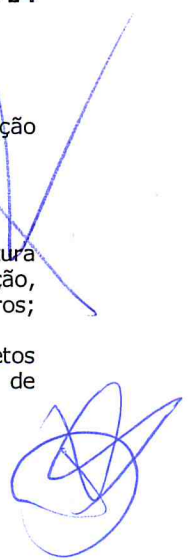
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo máximo para a entrega provisória dos projetos é de 60 dias corridos, a contar de data de assinatura do Contrato. A entrega provisória consiste na apresentação da totalidade dos projetos para a Administração, ainda que não tenha ocorrido a aprovação do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios no Corpo de Bombeiros;

3.2 A entrega definitiva dos projetos se dará no momento em que a Administração receber todos os projetos devidamente aprovados, inclusive o Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

3.3 Memoriais, desenhos e planilhas deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e devidamente assinadas por profissional habilitado perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e em arquivo digital nos formatos DWG, PDF e PLT, com assinatura (CDs);

3.4 O serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação se dará através da colaboração na redação do edital, acompanhamento das sessões de abertura dos envelopes, colaboração no julgamento da habilitação e das propostas, além de assistência remota, via internet e telefone;

3.5 A duração prevista para a prestação de serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade competente, que dará início ao processo administrativo.

3.6 O serviço de acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da reforma/ampliação se dará por meio de visitas semanais de 2 (duas) horas de duração, além de assistência remota, via internet e telefone;

3.7 A duração prevista para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da execução da reforma/ampliação é de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta vencedora.

3.8 O prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro poderá ser prorrogado em virtude de atrasos decorrentes de caso fortuito e de força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução dos serviços que será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 59.778,00 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais), conforme descrição contida na planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	ELABORAÇÃO DO CÁLCULO E PROJETO ESTRUTURAL (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e Superestrutura em Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica)	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
2	1	SERV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	1	SERV	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS (Água Fria / Esgoto Sanitário / Captação e destinação de águas pluviais / Drenagem)	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4	1	SERV	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, JÁ APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
5	1	SERV	ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA DA REFORMA/AMPLIAÇÃO	R\$ 3.658,00	R\$ 3.658,00
6	1	SERV	ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPLETO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

7	1	SERV	ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO, VISANDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
8	3	MESES	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
9	6	MESES	ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES ATÉ SUA ENTREGA DEFINITIVA	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.778,00	

5.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

5.3 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

Parágrafo único. Quando houver solicitação de reajuste, esta deverá vir acompanhada de cópia reprográfica da nota fiscal autenticada ou de uma das vias da mesma da distribuidora, relativa ao último fornecimento realizado até a data de encerramento desta licitação, bem como de cópia autenticada ou de uma das vias da primeira nota fiscal da distribuidora com preço reajustado, ambas emitidas em nome da licitante, ficando convencionado que a percentagem de reajuste não poderá exceder a variação de preços verificada entre ambas.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente a elaboração dos projetos será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

6.2 O pagamento referente ao serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação será efetuado após a homologação do processo, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**;

6.3 Os pagamentos referentes aos serviços de apoio à fiscalização da execução da obra serão efetuados mensalmente, após o fechamento de cada período mensal, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

6.4 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **S. A. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.412.191/0001-88**, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C nº [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0310101.1240.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

8.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- 9.2.1** Inobservância no prazo de entrega;
- 9.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

9.2 Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**;

11.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste **CONTRATO**, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

11.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do **CONTRATO**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

11.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;

11.5 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

11.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste **CONTRATO**, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

12.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 26 de março de 2014.

[Redacted signature area]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
RONEI COSTA MARTINS
PRESIDENTE

Contratada:

[Redacted signature area]

S. A. EN [Redacted] TOS LTDA - ME
VA
LEGAL

Testemunhas

[Redacted signature area]

JO [Redacted] TI

[Redacted signature area]

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
CPF Nº [Redacted]